



# **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01**

## **INSCRIÇÃO PARA O CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – COVL**

### **1. OBJETIVO**

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelos OGMO's Recife e Suape.

### **2. DESENVOLVIMENTO**

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelos OGMO's Recife e Suape, que constam no item 3, abaixo descrito.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- a) O candidato deverá ser registrado/cadastrado nos OGMO's Recife e/ou Suape;
- b) Os candidatos deverão ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau);
- c) Para inscrição no curso, o candidato terá de ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH (tipo B/C/D ou E) com data de validade atualizada, conforme normas do CETRAN - DETRAN;
- d) O candidato terá de ser habilitado no Curso de Formação Básico do Trabalhador Portuário – CBTP, Curso de Formação Básico de Arrumação e

Estivagem Técnica – CBAET e Curso Expedito de Operação de Cargas Perigosas – COCP;

- e) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal. Em Suape os trabalhadores escalados para operação de movimentação de veículos com cabine aberta, utilizam cintos de segurança tipo pára-queda com talabarte acoplado na barra de proteção da plataforma elevatória de lança articulada ou sanfonada;
- f) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- g) O candidato que estiver fazendo parte do processo de cancelamento por absenteísmo ao trabalho, com “registro” ou “cadastro” suspenso por cancelamento temporário, **não** poderá se inscrever;
- h) O candidato que estiver com “registro” ou “cadastro” suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, **não** poderá se inscrever;
- i) O candidato que teve falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, não poderá efetuar inscrição.

### **3.1 DATA DE INSCRIÇÃO**

As inscrições para o Curso Expedito de Operação de Veículos Leves – COVL será realizada no período **24 a 25 de agosto de 2021**, através do site do OGMO/Recife ([www.ogmo.recife.org.br](http://www.ogmo.recife.org.br)).

## **4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO**

### **4.1 CURSO EXPEDITO DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES – COVL**

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores portuários avulsos registrados nos portos de Suape e Recife, e somente na existência de vagas em aberto, serão ofertadas vagas aos trabalhadores portuários

avulsos cadastrados, atendendo o que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho;

- b) Terá preferência o candidato com maior número de engajamentos nos portos de Recife e Suape, no período dos meses de janeiro a julho/2021, excepcionalmente em virtude na Pandemia, onde serão relacionados os candidatos do maior para menor engajamento, até o número de vagas de cada turma;
- c) O Candidato que teve só uma inscrição em um dos Portos, terá seu número de engajamento multiplicado pelo coeficiente 2;
- d) Como critério de desempate, terá preferência o trabalhador portuário avulso que tiver o menor número de especialização.

## **5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA**

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;
- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa – DPC, (RG, CPF e Conta Corrente).

## **6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO**

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) O candidato deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;

- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;
- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior no teste teórico e ser considerado apto no teste prático e apresentar frequência conforme estabelecido no item b).
- f) Caso o candidato obtenha a nota inferior a 5,0 na prova teórica/prático, não terá recuperação, conforme item 4.11.9 da Normam32.

## **7. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- a) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- b) A distribuição das vagas será 03 para Arrumadores; 03 para Portuários; 04 para Estivador/TPA;
- c) O trabalhador não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- d) Caso o número de inscritos por atividade não for atingido, as vagas serão preenchidas pelo maior quantitativo de trabalhadores inscritos por atividade;
- e) Se o candidato selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, e após os 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador na lista de seleção (reserva);
- f) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), conforme regimento da Capitania dos Portos;
- g) Se o candidato selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, observando-se o limite máximo de 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador da lista de seleção (reserva);

- h) O trabalhador portuário avulso que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o trabalhador portuário avulso deverá também fornecer seus dados bancários para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;
- i) Terá preferência o candidato que for registro nos OGMOs Suape e Recife;
- j) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado e nem contratado por prazo indeterminado nas empresas em Suape.

Recursos Humanos